



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA MATERIAL ODONTÓLOGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS 0030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2018

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2018**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 e 002/2017, Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002, de 30 de fevereiro de 2018:

Pregoeiro Oficial: Pablo Fonseca Braga Mendes

Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Gleiton Aparecido Soares de Souza

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA MATERIAL ODONTÓLOGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Caso não compareçam microempresas(me), empresas de pequeno porte(epp) ou microempreendedores individuais para concorrerem ao certame, os itens serão disputados pelas demais empresas que estiverem presentes.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 28/08/2018 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 28/08/2018 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h as 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

Documentos da habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- j) Caso não compareçam microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou microempreendedores individuais para concorrerem ao certame, os itens serão disputados pelas demais empresas que estiverem presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria Municipal de Saúde.

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

040210.301.0079.2165 33390300000000 MANUT. DO PROG. MUNICIPAL DE ODON

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4- As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)– Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, (**NÃO GRAMPEADOS**), rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 0030/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA: ____/____/____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 0030/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

DATA: ____/____/____

6.2- Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3-Em caso de divergência de valores entre a proposta escrita e planilha eletrônica será considerado valores da proposta escrita devidamente assinada

7.4- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca do produto e/ou modelo do material ou equipamento ofertado (obrigatória)
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- d) número de registro da ANVISA correspondente, o qual deverá constar da proposta, sob pena de desclassificação.
- d.1) Caso o material ou equipamento seja isento de registro na ANVISA, o número da resolução deverá ser lançada na proposta.
- d.2) A administração se reserva ao direito de fazer a conferência da validade dos registros dos itens na ANVISA, e em caso de registro vencido o licitante será sumariamente desclassificado para o referido item;
- e) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- f) No caso em que a multiplicação do valor unitário pela quantidade conte de forma errônea será considerado o preço unitário constando-se em até o valor global correto.
- 7.5 - A simples participação neste certame implica em que:
- 7.6- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.8- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- 7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.
- 7.14 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) no caso de Empresário, o registro comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- c) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- g) Alvará de Localização de Funcionamento;

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.2- Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 90 noventa dias.)

8.4- Qualificação técnica

8.4.1- Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de material odontológico

8.4.2 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.4.3 – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Declarações:

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) Declaração de disponibilidade de entrega do objeto- sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no termo de referencia e minuta da ata de registro de preços.

8.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, ressalvados aqueles que por sua natureza prescindam de validade.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h)Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.
- i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j)Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014..

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.2- Não será permitido o uso de celulares na sessão devendo os mesmos serem desligados antes da abertura dos envelopes.

9.1.2.1- A critério do pregoeiro em busca do interesse público e maior vantajosidade será permitido uso de celular para resolver questões relacionadas ao pregão.

9.2-O licitante credenciado que convidado a ofertar lances não estiver presente na sessão perderá automaticamente sua vez na ordem de oferta de lances, passando o pregoeiro para chamada do próximo classificado.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

b)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no diário oficial de Minas Gerais e/ou site oficial.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do secretário municipal, Geraldo Hercules Carneiro Barbosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transfêrencia em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR/CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

15 – REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Lagoa dos Patos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

16.2-Órgãos Participantes

16.2.1- Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observada a anuência do fornecedor.

16.3.2-A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7892/13, e na Lei nº. 8.666/93.

16.3.2-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

16.3.3-Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar a ata para fornecimento ou prestação de serviços.

16.3-As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referência

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- d) Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f) Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;
- h) Anexo VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 15 de agosto de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2018

1 – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual de contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de material odontológico em atendimento as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNI ESTIMADO
01	20	PCT	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO- 37% EMBALAGEM C/3 SERINGAS DE 2,5 ML.	R\$ 9,13
02	50	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO C/ 4 ML DE.	R\$ 51,74
03	20	FRASCO	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 C/ 100ML.	R\$ 3,86
04	20	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 25 MM C/ 100 UNID.	R\$ 50,25
05	20	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCOS C/ 1L.	R\$ 9,68
06	150	PCT	ALGODAO ROLETE C/ 100 UNID TAMANHO Nº 1.	R\$ 7,12
07	10	UNIDAD	ALGODAO HIDROFILO C/ 500G.	R\$ 50,94
08	10	CX	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	R\$ 175,00
09	40	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA 1:50.000 . EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	R\$ 119,13
10	15	CX	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100 UNIDADES FINAS.	R\$ 19,45
11	2	UNIDAD	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX PARA PACIENTE ADULTO.	R\$ 902,90
12	20	UNIDAD	BROCA 1014.	R\$ 6,98
13	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 PARA ALTA ROTAÇÃO.	R\$ 6,98
14	20	UNIDAD	BROCA 1094.	R\$ 6,50
15	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1095.	R\$ 7,08
16	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA INVERTIDA1151.	R\$ 7,08
17	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118.	R\$ 6,98
18	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 3195.	R\$ 6,98
19	10	PCT	BROCA DE AÇO ESFERICA CA MAILLEFER Nº 6 EMBALAGEM C/ 06 UNID.	R\$ 11,99
20	10	UNIDAD	BROCA ENDO Z UNID DE 21 MM.	R\$ 42,53
21	20	UNIDAD	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 28 MM.	R\$ 42,37
22	12	UNIDAD	CABO DE BISTURI Nº 3.	R\$ 16,88
23	30	UNIDAD	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO.	R\$ 11,00
24	10	UNIDAD	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL.	R\$ 8,86
25	15	UNIDAD	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5 (COLHER DE DENTINA).	R\$ 19,71
26	1	UNIDAD	CONTRA-ÂNGULO INTRA FX 110 1:1.	R\$ 1.009,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

27	6	UNIDAD	CURETA DE LUCAS Nº 86.	R\$ 30,70
28	12	UNIDAD	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1L.	R\$ 49,36
29	50	UNIDAD	ESCOVA DE ROBSON RETA CA.	R\$ 5,32
30	150	UNIDAD	ESPELHO BUCAL Nº 5.	R\$ 24,66
31	10	CX	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO C/ 150 UNID.	R\$ 303,15
32	20	UNIDAD	FITA CREPE SIMPLES.	R\$ 7,25
33	20	UNIDAD	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M.	R\$ 9,23
34	20	FRASCO	FIXADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475ML.	R\$ 30,00
35	50	PCT	GAZE C/ 500 UNID 7,5/7,5 CM.	R\$ 31,57
36	40	PCT	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UN.	R\$ 12,31
37	6	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP LIQUIDO C/ 10 ML.	R\$ 31,32
38	10	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/ 10G.	R\$ 8,95
39	12	JOGO	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR. (KIT COM 10G DE PÓ +	R\$ 113,25
40	12	UNIDAD	CIMENTO PROVISORIO (PÓ COM 50G E LIQUIDO COM 20 ML).	R\$ 42,35
41	40	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 37,67
42	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 37,67
43	40	CX	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEL COM 50 UNID.	R\$ 11,57
44	1	UNIDAD	MICRO MOTOR INTRA MI 01.	R\$ 1.094,52
45	6	UNIDAD	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL C/ LENTE INCOLOR.	R\$ 13,53
46	6	UNIDAD	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA E BAIXA	R\$ 29,35
47	12	PCT	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO) C/ 12 UNID.	R\$ 8,68
48	8	UNIDAD	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS.	R\$ 32,58
49	1	UNIDAD	PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTES ADULTOS.	R\$ 261,67
50	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.	R\$ 95,47
51	30	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2.	R\$ 95,47
52	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.	R\$ 94,70
53	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5.	R\$ 95,47
54	20	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 COM 4 GRAMAS.	R\$ 94,70
55	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 COM 4 GRAMAS.	R\$ 94,70
56	20	FRASCO	REVELADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475 ML.	R\$ 29,67
57	40	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UNID.	R\$ 13,68
58	20	PCT	TIRA DE LIXA DE RESINA C/ 150 UNID.	R\$ 29,37
59	20	PCT	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNID 4 MM.	R\$ 5,49
60	15	UNIDAD	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% C/ 12G.	R\$ 16,23
61	10	UNIDAD	MATRIZ DE AÇO ODONTOLOGICA FITA DE 0.5 MM.	R\$ 4,28
62	12	UNIDAD	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO . (EMBALAGEM C/	R\$ 59,11
63	10	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 CAIXA C/ 24 UNID.	R\$ 74,80
64	10	UNIDAD	FLÚOR GEL NEUTRO C/ 200 ML.	R\$ 12,07
65	4	UNIDAD	PEDRA POMES EXTRA FINA COM 100 GRAMAS.	R\$ 17,42

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - Endereço: Praça 31 de Março 111, Bairro Centro
- CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, Tel: (38) 3745-1239. E-mail:
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

2 – JUSTIFICATIVA

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.1- A contratação se justifica frente a necessidade do município em dar continuidade ao atendimento odontológico realizado a população carente de Lagoa dos Patos, ao qual necessita da compra de material odontológico, utilizado no referido atendimento.

2.2 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto 7892/2013, e ainda frente a dificuldade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições freqüentes do material pela Administração.

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo 054/2018, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e- mail: licitacazul@gmail.com.

4.1-DO FORNECIMENTO:

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a) Caso o material seja de marca já conhecida ou em uso no Setor Odontológico, não será necessária amostra, desta forma o setor de odontologia, através do seu representante na sessão é que definirá de quais materiais devem ser apresentadas amostras, quando da definição do fornecedor vencedor.
- b) Será dado um prazo de dois dias úteis para apresentação da amostra do produto.
- c) O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações do edital para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico do Setor odontológico que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.
- d) amostras entregues, aprovadas ou não, serão devolvidas ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material solicitado.
- e) Será facultado ao licitante no ato da sessão o direito a substituição da marca dos produtos de marcas desconhecidas por marcas conhecidas que atendam a administração, desde que, para não prejudicar os outros licitantes, seja pelo mesmo preço do produto sob suspeição, devendo ser tudo constado em ata.
- f) No caso de não aceitação do produto mediante laudo, a administração convocará o segundo colocado para o item e os subseqüentes desde de que habilitados até encontrar um produto que atenda a administração, dentro dos preços de mercado e especificações técnicas. Poderá neste caso convocar outra sessão.
- g) A(s) amostra(s) permanecerá(ao) à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las no departamento de Licitação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Departamento de Saúde de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto.
- h) A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ao) inutilizada(s), ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- i) Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- j) O material a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma: acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e data de validade do produto.
- l) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega no departamento de saúde.
- m) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Departamento de Saúde.
- n) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- n) O Departamento de Saúde, através do responsável pela odontologia recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.
- o) O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado e indicar o número de registro na ANVISA.

4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Saúde, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30 horas no almoxarifado da secretaria de saúde no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR /secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

5- DO PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 - O responsável pelo departamento de Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

7.1 - O vencedor da licitação deverá assinar ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

7.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

7.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Lagoa dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12. DEVERES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

12.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

12.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

12.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

12.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa dos Patos julgue necessário.

12.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Lagoa dos Patos.

12.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

12.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos.

12.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

12.12 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

12.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

12.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

12.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

13. DEVERES DO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

13.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

13.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

13.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, quando da entrega dos materiais.

13.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

13.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

13.13 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

13.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

14- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do secretário municipal, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 15.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

Lagoa dos Patos/MG, 15 de agosto de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas da sessão e atas de registro de preços e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deve ser apresentado com a assinatura reconhecida por firma em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2018

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, como abaixo descrito:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNI	VALOR TOTAL	Nº REGISTRO
01	20	PCT	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO- 37% EMBALAGEM C/3 SERINGAS DE 2,5 ML.			
02	50	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO C/ 4 ML DE.			
03	20	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 C/ 100ML.			
04	20	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 25 MM C/ 100 UNID.			
05	20	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCOS C/ 1L.			
06	150	PCT	ALGODÃO ROLETE C/ 100 UNID TAMANHO Nº 1.			
07	10	UNIDAD	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500G.			
08	10	CX	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA			
09	40	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA 1:50.000 . EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA			
10	15	CX	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100 UNIDADES FINAS.			
11	2	UNIDAD	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX PARA PACIENTE ADULTO.			
12	20	UNIDAD	BROCA 1014.			
13	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 PARA ALTA ROTAÇÃO.			
14	20	UNIDAD	BROCA 1094.			
15	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1095.			
16	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA INVERTIDA1151.			
17	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118.			
18	20	UNIDAD	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 3195.			
19	10	PCT	BROCA DE AÇO ESFERICA CA MAILLEFER Nº 6 EMBALAGEM C/ 06 UNID.			
20	10	UNIDAD	BROCA ENDO Z UNID DE 21 MM.			
21	20	UNIDAD	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 28 MM.			
22	12	UNIDAD	CABO DE BISTURI Nº 3.			
23	30	UNIDAD	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

24	10	UNIDAD	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL.			
25	15	UNIDAD	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5 (COLHER DE DENTINA).			
26	1	UNIDAD	CONTRA-ÂNGULO INTRA FX 110 1:1.			
27	6	UNIDAD	CURETA DE LUCAS Nº 86.			
28	12	UNIDAD	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1L.			
29	50	UNIDAD	ESCOVA DE ROBSON RETA CA.			
30	150	UNIDAD	ESPELHO BUCAL Nº 5.			
31	10	CX	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO C/ 150 UNID.			
32	20	UNIDAD	FITA CREPE SIMPLES.			
33	20	UNIDAD	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M.			
34	20	FRASCO	FIXADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475ML.			
35	50	PCT	GAZE C/ 500 UNID 7,5/7,5 CM.			
36	40	PCT	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UN.			
37	6	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP LIQUIDO C/ 10 ML.			
38	10	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/ 10G.			
39	12	JOGO	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR. (KIT COM 10G DE PÓ +			
40	12	UNIDAD	CIMENTO PROVISORIO (PÓ COM 50G E LIQUIDO COM 20 ML).			
41	40	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNID.			
42	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNID.			
43	40	CX	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEL COM 50 UNID.			
44	1	UNIDAD	MICRO MOTOR INTRA MI 01.			
45	6	UNIDAD	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL C/ LENTE INCOLOR.			
46	6	UNIDAD	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA E BAIXA			
47	12	PCT	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO) C/ 12 UNID.			
48	8	UNIDAD	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS.			
49	1	UNIDAD	PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTES ADULTOS.			
50	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.			
51	30	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2.			
52	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.			
53	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5.			
54	20	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 COM 4 GRAMAS.			
55	15	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 COM 4 GRAMAS.			
56	20	FRASCO	REVELADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475 ML.			
57	40	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UNID.			
58	20	PCT	TIRA DE LIXA DE RESINA C/ 150 UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

59	20	PCT	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNID 4 MM.			
60	15	UNIDAD	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% C/ 12G.			
61	10	UNIDAD	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA FITA DE 0.5 MM.			
62	12	UNIDAD	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO . (EMBALAGEM C/			
63	10	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 CAIXA C/ 24 UNID.			
64	10	UNIDAD	FLÚOR GEL NEUTRO C/ 200 ML.			
65	4	UNIDAD	PEDRA POMES EXTRA FINA COM 100 GRAMAS.			

Valor Global por extenso: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsável: _____

Telefone / E-mail : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da**

Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar
147/2014.

....., ____ de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA**, que a entrega
ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades e especificações contidas nas ordens de
fornecimento/compras até as 15:30horas, no almoxarifado da secretaria de Saúde, no
prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

....., ____ de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 0030/2018, Processo 052/2018, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxxx, CEP: xxx, na cidade de xxxx, representada por xxxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, especificado(s) no(s) itens xx do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2- Estima-se o valor global de R\$xx (xxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

6.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 75 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8-DO FORNECIMENTO, AMOSTRAS ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1.1- Caso o material seja de marca já conhecida ou em uso no Setor Odontológico, não será necessária amostra, desta forma o setor de odontologia, através do seu representante na sessão é que definirá de quais materiais devem ser apresentadas amostras, quando da definição do fornecedor vencedor.

8.1.2Será dado um prazo de dois dias úteis para apresentação da amostra do produto.

8.1.3-O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações do edital para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico do Setor odontológico que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

8.2.4-amostras entregues, aprovadas ou não, serão devolvidas ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material solicitado.

8.1.5-Será facultado ao licitante no ato da sessão o direito a substituição da marca dos produtos de marcas desconhecidas por marcas conhecidas que atendam a administração, desde que, para não prejudicar os outros licitantes, seja pelo mesmo preço do produto sob suspeição, devendo ser tudo constado em ata.

8.1.6-No caso de não aceitação do produto mediante laudo, a administração convocará o segundo colocado para o item e os subseqüentes desde de que habilitados até encontrar um produto que atenda a administração, dentro dos preços de mercado e especificações técnicas. Poderá neste caso convocar outra sessão.

8.1.7-A(s) amostra(s) permanecerá(ao) à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las no departamento de Licitação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Departamento de Saúde de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto.

8.1.8-A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ao) inutilizada(s), ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem direito à indenização.

8.1.9-Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.1.10-O material a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma: acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e data de validade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.1.11-O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega no departamento de saúde.

8.1.12-O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Departamento de Saúde. n) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

8.1.13-O Departamento de Saúde, através do responsável pela odontologia recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

8.1.14-O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado e indicar o numero de registro na ANVISA.

8.2-DA ENTREGA:

8.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no local da obra ou depósito municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

8.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

8.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR / secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.2.8-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento

8.1-Os produtos deverão ter prazo de validade e/ou garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.2-O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

8.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal da Ata de registro de preços, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

8.5-DA ENTREGA:

8.5.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no local da obra ou depósito municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

8.5.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

8.5.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR / secretário municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.5.4-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA- DEVERES DO FORNECEDOR

9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa dos Patos julgue necessário.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Lagoa dos Patos.

9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos.

9.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

9.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DO GERENCIADOR

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do local da obra, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Chefe de Gabinete observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 12.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta no caso de inexecução total,

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13 - Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 0030/2018, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xxx de 2018.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____